



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 2.048/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:


ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO		
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos		
PROGRAMA:	0019.	Urbanização.		
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infraestrutura.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
186 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.			R\$	20.000,0
Fonte 29 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.				
190 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.			R\$	10.000,00
Fonte 29 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.				
192 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.			R\$	40.000,00
Fonte 29 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.				
Total			R\$	70.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

